

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Gabinete do Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico

Proc. TC-022.757/2013-9
Tomada de Contas Especial

PARECER

À vista dos elementos contidos nos autos, manifestamo-nos de acordo com a proposta de mérito alvitada pela SECEX-RJ na instrução que integra a peça 25, ressalvando, porém, que a multa sugerida no subitem 28-c (peça 25, p. 25) deverá recolhida aos cofres do Tesouro Nacional, e não aos cofres do INSS, como constou na instrução.

Ministério Público, em 17 de novembro de 2014.

(Assinado Eletronicamente)

Marinus Eduardo De Vries Marsico
Procurador